

SUMÁRIO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 008/2021
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 009/2021
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 010/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 008/2021, FIRMADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA E A EMPRESA R. N. N. DE SOUSA - ME CNPJ Nº 14.150.153/0001-64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA inscrito no CNPJ sob nº. 12.568.119/0001-44, representado neste ato pela Presidente da Câmara, a senhora Vanda Lúcia Borges de Oliveira dos Santos, portadora do RG nº 14368742000-0 – SSP - MA, e CPF nº. 331840033-53, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 008/2021 que foi firmado com R. N. N. DE SOUSA - ME, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 008/2021, que tem por objeto o fornecimento de material de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Passagem Franca - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da anulação do Processo Administrativo nº 016/2021, Dispensa nº 008/2021, recomendação do Ministério Público através do ofício OFC-PJPAF – 5172021 da Promotoria de Justiça da Comarca de Passagem Franca – MA, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Passagem Franca, Estado de Maranhão.

Passagem Franca – MA, 14 de outubro de 2021.

Vanda Lúcia Borges de Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 009/2021, FIRMADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA E A EMPRESA R. N. N. DE SOUSA - ME CNPJ Nº 14.150.153/0001-64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA inscrito no CNPJ sob nº. 12.568.119/0001-44, representado neste ato pela Presidente da Câmara, a senhora Vanda Lúcia Borges de Oliveira dos Santos, portadora do RG nº 14368742000-0 – SSP - MA, e CPF nº. 331840033-53, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 009/2021 que foi firmado com R. N. N. DE SOUSA - ME, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 009/2021, que tem por objeto o fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Passagem Franca - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da anulação do Processo Administrativo nº 017/2021, Dispensa nº 009/2021, recomendação do Ministério Público através do ofício OFC-PJPAF – 5172021 da Promotoria de Justiça da Comarca de Passagem Franca – MA, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Passagem Franca, Estado de Maranhão.

Passagem Franca – MA, 14 de outubro de 2021.

Vanda Lúcia Borges de Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 010/2021, FIRMADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA E A EMPRESA R. N. N. DE SOUSA - ME CNPJ Nº 14.150.153/0001-64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA inscrito no CNPJ sob nº. 12.568.119/0001-44, representado neste ato pela Presidente da Câmara, a senhora Vanda Lúcia Borges de Oliveira dos Santos, portadora do RG nº 14368742000-0 – SSP - MA, e CPF nº. 331840033-53, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 010/2021 que foi firmado com R. N. N. DE SOUSA - ME, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 010/2021, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Passagem Franca - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da anulação do Processo Administrativo nº 018/2021, Dispensa nº 010/2021, recomendação do Ministério Público através do ofício OFC-PJPAF – 5172021 da Promotoria de Justiça da Comarca de Passagem Franca – MA, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Passagem Franca, Estado de Maranhão.

Passagem Franca – MA, 14 de outubro de 2021.

Vanda Lúcia Borges de Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal